



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

**PROCESSO Nº 031/2018
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que às **12:00 horas do dia 09/10/2018** na Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, na sala de reuniões, se reunirá a Comissão de Licitação para receber os envelopes de documentação e propostas referentes à Concorrência nº. 002/2018, tipo maior oferta para concessão de uso, a título oneroso, de exploração dos serviços de bar, lanchonete, loja de conveniência e assemelhados, em espaços pertencentes ao Município de Rio Paranaíba-MG.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a concessão de uso, a título oneroso, de áreas pertencentes ao Município de Rio Paranaíba-MG, conforme descrição abaixo e descrição detalhada contida no **Anexo V** do presente edital (Projeto básico):

ÁREA 01 – LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL JAIME SILVA

LOCALIZAÇÃO:

ENDEREÇO: RUA/AV: Av. Teodomiro Resende Vargas, s/n

ASFALTADA: (X)SIM () NÃO

BAIRRO: Alto Santa Cruz

REFERENCIA PARA LOCALIZAÇÃO: Bar do Estádio Municipal Jaime Silva

ÁREA CONSTRUÍDA: 8,84 m2

Trata-se de um imóvel comercial com 8,84m2, composto por 1 cômodo sem banheiro

VALOR ESTIMADO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL PARA LOCAÇÃO: R\$ 30,00/jogo/evento

IMÓVEL URBANO EDIFICADO:

ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO: ALVENARIA (X) LAJE () FORRO () TELHADO: (X) NÚMERO DE COMODOS: (1)

ESTADO DE CONSERVAÇÃO: PISO: BOM (X) RUIM () ; PINTURA: BOM (X) RUIM () ;

CONDIÇÕES DE USO EM GERAL DO IMÓVEL:

Imóvel situado no estádio de futebol de Rio Paranaíba Jaime Silva, em razoável estado de conservação, com pintura boa, reformada a pouco tempo, piso de cimento, pronto para uso imediato.

ÁREA 02 – LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES DO PARQUE DO ZARICO

LOCALIZAÇÃO:

ENDEREÇO: RUA/AV: Rua Otaviano Rosa, s/n

ASFALTADA: (X)SIM () NÃO

BAIRRO: Centro

REFERENCIA PARA LOCALIZAÇÃO: Bar do Ginásio de Esportes do Parque do Zarico

ÁREA CONSTRUÍDA: 22,10m2

Trata-se de um imóvel comercial com 1 cômodo de 22,10m2 sem banheiro

VALOR ESTIMADO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL PARA LOCAÇÃO: R\$ 150,00/mês

IMÓVEL URBANO EDIFICADO:

ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO: ALVENARIA (X) LAJE () FORRO (X) TELHADO () NÚMERO DE COMODOS: (1)

ESTADO DE CONSERVAÇÃO: PISO: BOM (X) RUIM () ; PINTURA: BOM (X) RUIM () ;

CONDIÇÕES DE USO EM GERAL DO IMÓVEL:

Imóvel situado em um ginásio de esportes de Rio Paranaíba, em bom estado de conservação, com pintura boa, piso bom, pronto para uso imediato.

ÁREA 03 – LOCAL: TERMINAL RODOVIÁRIO

LOCALIZAÇÃO:

ENDEREÇO: RUA/AV: Rua João Leandro, s/n

ASFALTADA: (X)SIM () NÃO

BAIRRO: Centro

REFERENCIA PARA LOCALIZAÇÃO: Terminal Rodoviário

ÁREA CONSTRUÍDA: 23,85m2

Trata-se de um imóvel comercial com 23,85m2, composto por 1 cômodo e 1 banheiro

VALOR ESTIMADO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL PARA LOCAÇÃO: R\$ 300,00/mês

IMÓVEL URBANO EDIFICADO:

ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO: ALVENARIA (X) LAJE (X) FORRO () TELHADO () NÚMERO DE COMODOS: (1)

ESTADO DE CONSERVAÇÃO: PISO: BOM (X) RUIM () ; PINTURA: BOM (X) RUIM () ;

CONDIÇÕES DE USO EM GERAL DO IMÓVEL:

Imóvel situado na área central de Rio Paranaíba, em bom estado de conservação, com pintura boa, piso bom, pronto para uso imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

1.2. VISITA TÉCNICA

1.2.1. Durante o período de elaboração das propostas, os licitantes poderão realizar vistoria técnica na área que será concedida, de forma a terem conhecimento pleno do local, dos tipos de serviços a serem prestados e das suas condições de execução.

1.2.2 Os interessados poderão fazer a visita técnica, que deverá ser agendada antecipadamente na Secretaria Municipal de Administração no telefone: (034-3851- 1220) ou comparecer à sede da Secretaria, no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG.

1.2.3. Não é obrigatória a realização da visita técnica na área que será concedida, ficando sob a responsabilidade do vencedor todos e quaisquer problemas relacionados, caso não tenha feito a visita.

1.3- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I- Declaração do Art. 27 Inc. V da Lei 8.666/93;

Anexo II- Declaração de Autuação anterior;

Anexo III- Declaração de Inscrições;

Anexo IV- Modelo de Proposta;

Anexo V- Projeto Básico;

Anexo VI- Minuta de Termo de Concessão Onerosa;

Anexo VII- Carta de Credenciamento.

1.4. A concessão será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada através de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, sempre preservado o interesse público e desde que atendidas às exigências contidas no Contrato e na Lei 8666/93.

1.5. Os valores mínimos da contraprestação pela ocupação das referidas áreas é o constante nos quadros acima e serão corrigidos anualmente pelo IGP-M/FGV.

1.6. Caso a variação do índice no período seja 0 (zero) ou menor do que 0 (zero), o valor da contraprestação pela ocupação do imóvel permanecerá inalterado.

OBS: EVENTUAIS ADEQUAÇÕES PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DEVERÃO CORRER POR CONTA EXCLUSIVA DOS INTERESSADOS MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Os envelopes de Habilitação e Proposta serão recebidos pela Comissão de Licitação em dia, hora e local mencionado no preâmbulo, assinadas pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

-AO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA

-CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

-ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

-PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa licitante e nº do CNPJ)

-ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

-AO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA

-CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

-ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

-PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa licitante e nº do CNPJ)

-ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem as exigências do presente Edital.

3.2. O licitante poderá fazer-se representar nas reuniões da Comissão Permanente de Licitação por pessoa que não seja o titular ou que não faça parte do quadro de diretores da empresa, apresentando, para tanto, Carta de Credenciamento (Anexo VII), endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, contendo todos os dados referentes ao proposto, tais como Nome, CPF, Cargo/Função e definição expressa quanto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

4.2. Declaração de que o (a) proponente, se vencedora da licitação, ao iniciar as atividades, fará inscrição municipal, estadual e federal (CNPJ), caso ainda não possua, conforme modelo constante no **Anexo III** do presente edital.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas em uma via, em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal da proponente conforme modelo constante no **Anexo IV** do presente edital.

4.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após abertas as propostas.

4.5. O prazo mínimo de validade da proposta, não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal. Caso não conste a validade na proposta, subentende-se 60 (sessenta) dias.

4.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **MAIOR VALOR mensal ofertado**.

5.2. A adjudicação será feita à Licitante que tenha apresentado o maior valor para Concessão de Espaço Físico.

5.2.1. Se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

5.3. Consoante ao § 2º, do artigo 44 da Lei nº 8.666/93, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

5.4. De acordo com o inciso I, artigo 48, da Lei 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

5.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto do §2º, do artigo 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, seguindo a forma prevista no §2º, do artigo 45, da citada lei.

5.6- No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5.7- A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.1. Caberá à Comissão de licitação:

6.1.1. Receber os envelopes Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

6.1.2. Proceder a abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

6.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital e da Lei nº 8.666/93, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste Edital.

6.1.4. Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que seja lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, após rubricados, serão devolvidos.

6.1.5. Lavar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Julgadora e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

6.1.6. A Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.1.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.1.8 A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo da Concorrência, com o Mapa de Apuração, o Relatório e demais peças do certame licitatório, ao Sr. Prefeito Municipal que deliberará sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

validade dos procedimentos e, se for o caso, homologação do resultado e posterior adjudicação ao licitante vencedor.

7. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

7.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

8.1. Após esgotados todos os prazos para recursos, no termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias, notificará o vencedor para celebrar o Termo de concessão.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais condições propostas pelo 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

9.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

9.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

9.5. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão julgadora e pelos representantes ou procuradores dos demais licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

9.6. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

9.7. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos concorrentes retardatários.

9.8. Ao Prefeito Municipal, fica assegurado o direito de revogar ou anular esta licitação, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.9. Em caso de desistência pelo vencedor (a) da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.10. Do contrato a ser assinado com o (a) licitante vencedor (a) deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11. As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

de Licitações, pelo site <http://www.rioparanaiba.mg.gov.br> ou solicitado pelo endereço eletrônico licitacaorioparanaiba@gmail.com.

9.12. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

9.13. Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Rio Paranaíba/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

Rio Paranaíba/MG, 16 de agosto de 2018.

**Valdemir Diógenes da Silva,
Prefeito Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO I - DECLARAÇÃO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/93

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Comissão de Licitação

Processo nº. 031/2018

Concorrência nº. 002/2018.

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO ANTERIOR

O Licitante _____ inscrito no CNPJ/CPF _____ declara, para fins de atendimento aos requisitos do Edital de Concorrência nº 002/2018, que já atuou ou atua atualmente no ramo de bar e/ou assemelhados.

DATA E LOCAL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O Licitante _____ declara, para fins de atendimento aos requisitos do Edital de Concorrência nº 002/2018, que, se vencedora da licitação, ao iniciar as atividades, providenciará, caso ainda não possua, a respectiva inscrição municipal, estadual e federal (CNPJ) do estabelecimento.

DATA E LOCAL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

(uso obrigatório por todas os licitantes)

_____, com inscrição no CNPJ/CPF sob o nº _____, propõe à Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2018, o valor de : _____ pela concessão da área _____ (descrever o número e o local conforme consta no edital)

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

O pagamento será feito de acordo com as disposições do Edital, as quais eu declaro, ao assinar a presente proposta, que conheço e concordo plenamente.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO V - PROJETO BASICO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a concessão de uso, a título oneroso, de áreas pertencentes ao Município de Rio Paranaíba-MG, conforme abaixo disposto:

ÁREA 01 – LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL JAIME SILVA

LOCALIZAÇÃO:

ENDEREÇO: RUA/AV: Av. Teodomiro Resende Vargas, s/n

ASFALTADA: (X)SIM () NÃO

BAIRRO: Alto Santa Cruz

REFERENCIA PARA LOCALIZAÇÃO: Bar do Estádio Municipal Jaime Silva

ÁREA CONSTRUÍDA: 8,84 m²

Trata-se de um imóvel comercial com 8,84m², composto por 1 cômodo sem banheiro

VALOR ESTIMADO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL PARA LOCAÇÃO: R\$ 30,00/jogo/evento

IMÓVEL URBANO EDIFICADO:

ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO: ALVENARIA (X) LAJE () FORRO () TELHADO: (X) NÚMERO DE COMODOS: (1)

ESTADO DE CONSERVAÇÃO: PISO: BOM (X) RUIM () ; PINTURA: BOM (X) RUIM () ;

CONDIÇÕES DE USO EM GERAL DO IMÓVEL:

Imóvel situado no estádio de futebol de Rio Paranaíba Jaime Silva, em razoável estado de conservação, com pintura boa, reformada a pouco tempo, piso de cimento, pronto para uso imediato.

ÁREA 02 – LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES DO PARQUE DO ZARICO

LOCALIZAÇÃO:

ENDEREÇO: RUA/AV: Rua Otaviano Rosa, s/n

ASFALTADA: (X)SIM () NÃO

BAIRRO: Centro

REFERENCIA PARA LOCALIZAÇÃO: Bar do Ginásio de Esportes do Parque do Zarico

ÁREA CONSTRUÍDA: 22,10m²

Trata-se de um imóvel comercial com 1 cômodo de 22,10m² sem banheiro

VALOR ESTIMADO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL PARA LOCAÇÃO: R\$ 150,00/mês

IMÓVEL URBANO EDIFICADO:

ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO: ALVENARIA (X) LAJE () FORRO (X) TELHADO () NÚMERO DE COMODOS: (1)

ESTADO DE CONSERVAÇÃO: PISO: BOM (X) RUIM () ; PINTURA: BOM (X) RUIM () ;

CONDIÇÕES DE USO EM GERAL DO IMÓVEL:

Imóvel situado em um ginásio de esportes de Rio Paranaíba, em bom estado de conservação, com pintura boa, piso bom, pronto para uso imediato

ÁREA 03 – LOCAL: TERMINAL RODOVIÁRIO

LOCALIZAÇÃO:

ENDEREÇO: RUA/AV: Rua João Leandro, s/n

ASFALTADA: (X)SIM () NÃO

BAIRRO: Centro

REFERENCIA PARA LOCALIZAÇÃO: Terminal Rodoviário

ÁREA CONSTRUÍDA: 23,85m²

Trata-se de um imóvel comercial com 23,85m², composto por 1 cômodo e 1 banheiro

VALOR ESTIMADO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL PARA LOCAÇÃO: R\$ 300,00/mês

IMÓVEL URBANO EDIFICADO:

ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO: ALVENARIA (X) LAJE (X) FORRO () TELHADO () NÚMERO DE COMODOS: (1)

ESTADO DE CONSERVAÇÃO: PISO: BOM (X) RUIM () ; PINTURA: BOM (X) RUIM () ;

CONDIÇÕES DE USO EM GERAL DO IMÓVEL:

Imóvel situado na área central de Rio Paranaíba, em bom estado de conservação, com pintura boa, piso bom, pronto para uso imediato

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação justifica-se pela necessidade dar serventia aos referidos imóveis propiciando sua utilização pela comunidade na forma de prestação de serviços de bar, lanchonete ou semelhantes.

2.2. A contratação deverá ser realizada por meio de Concorrência Pública, modalidade que tem sido amplamente utilizada para a cessão de espaço público, assim, deve ser levado ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Leis Complementares. Esta Prefeitura fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, TIPO MAIOR OFERTA, no Edital e neste Termo de Referência.

3. DA CONCESSÃO ONEROSA DO ESPAÇO PÚBLICO

3.1. O valor da contraprestação pela ocupação das referidas áreas será aquele constante no quadro constante no item 1 do presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

3.2. A Cessão de Uso, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por via de licitação, com duração prevista para 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração do Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, cujo valor será corrigido anualmente pelo IGP-M/FGV.

3.3. A Cessão de Uso poderá ser rescindida a qualquer tempo, devendo ser comunicado entre as partes, com no mínimo 02 (dois) meses de antecedência, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

3.4. Durante a vigência da Cessão de Uso, a concessionária ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área física disponibilizada, comprometendo-se, salvo autorização em contrário, a entregá-la, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

3.5. Durante a vigência do contrato a concessionária ficará responsável pelo controle de pragas e insetos, promovendo as dedetizações regulares no local.

3.6. Qualquer modificação física, reforma e outra mudança na instalação hidráulica e elétrica, deverá ter autorização prévia da Prefeitura Municipal através de requerimento, que, uma vez aprovado, eximirá a administração municipal de responder por eventual ação indenizatória pelas benfeitorias;

3.7. Não haverá permissão para utilização dos espaços para a produção de refeições por/para outras empresas, instituições ou de interesse particular.

4. DA IMPLANTAÇÃO

4.1. O prazo para implantação do serviço é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a pedido da concessionária, desde que analisado e acatado pela Administração.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos pela utilização do espaço físico serão feitos através de Guias de Recolhimento, emitidas pela Prefeitura.

5.2. O valor da contrapartida pela concessão será atualizado anualmente, após a assinatura do contrato, de acordo com o índice do IGP-M/FGV.

5.3. O não pagamento na data prevista implicará em cobrança de multa de 10%, acrescido de juros legais de 1% ao mês sobre os devidos valores.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura designará uma comissão ou servidor específico para fiscalizar o trabalho desenvolvido pela CONCESSIONÁRIA.

6.2. A empresa CONCESSIONÁRIA deverá manifestar-se formalmente, por meio de relatórios e documentos, sempre que demandada por esta comissão.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. As atividades comerciais relativas à permissão de uso deverão ser iniciadas, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias contados após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a pedido da concessionária, desde que analisado e acatado pela Administração.

7.2. Atender todas as solicitações/alterações necessárias, avaliadas e determinadas pela fiscalização/gestor, nas atividades inerentes ao contrato;

7.3. Facilitar meticoloso acompanhamento, assim como o acesso da fiscalização a todas as dependências do espaço;

7.4. Responder pelos danos causados diretamente à concedente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Prefeitura;

7.5. Não manter em seu quadro, servidores da concedente, sob qualquer pretexto, para a execução dos serviços objeto deste certame;

7.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as normas assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.8. A inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à concessionária a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.9. Cumprir todas as exigências do Edital e seus Anexos, assim como toda a legislação inerente ao setor de alimentação (ANVISA, Vigilância Sanitária etc.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

7.10. Tomar todas as providências relativas à segurança, manutenção e reparos das instalações ora cedidas, inclusive aquelas de uso comum;

7.11. Só executar modificações nas instalações físicas, se autorizada formalmente pela Prefeitura.

7.12. Devolver a área cedida nas mesmas condições que a recebeu, inclusive restabelecendo o projeto inicial, em caso de haver feito modificações na mesma;

7.13. Não comercializar produtos e serviços que não estejam diretamente ligados ao objeto do contrato;

7.14. Manter durante o horário normal de funcionamento, todas as dependências completamente limpas, mesmo nas horas de maior movimento, inclusive aquelas de uso comum (interna e externa);

7.15. Manter em dia todas as obrigações fiscais e atender às exigências das autoridades com relação ao ramo, sendo de sua exclusiva responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado à concedente, a terceiros, a usuários e ao poder público, em decorrência dos serviços prestados;

8. DA MANUTENÇÃO E REPAROS

8.1. Toda manutenção/reparo na estrutura física cedida será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos, sendo que a manutenção abrange os seguintes itens:

- Água/esgoto;
- Energia (eletrodutos e conexões, lâmpadas, disjuntores, reatores, interruptores);
- GLP (válvulas, conexões, etc).

8.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como de operação, se aplicável, serão prestados por profissionais devidamente qualificados às funções a desempenhar.

8.3. Todos os consertos, se e quando necessários, deverão se dar, obrigatoriamente, sem nenhum prejuízo da adequada prestação do serviço contratado.

8.4. A CONCESSIONÁRIA deverá manter as dependências, instalações, equipamentos e utensílios em perfeita ordem e funcionamento, efetuando, diariamente, a higienização e limpeza, bem como a conservação das dependências, tudo por sua inteira responsabilidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a CONCESSIONÁRIA se compromete a:

9.2. Atender imediata e prontamente a todas as solicitações da Comissão de Fiscalização.

9.3. Facilitar o acesso e metucioso acompanhamento da Comissão de Fiscalização a todas as dependências e etapas dispensadas ao cumprimento do objeto.

9.4. Fornecer gêneros e produtos alimentícios, de materiais de consumo em geral (utensílios, materiais de higiene e limpeza, descartáveis, entre outros). Todo o material de limpeza a ser utilizado nas dependências do espaço cedido deverá ser providenciado, em quantidade suficiente, pela CONCESSIONÁRIA.

9.5. Tomar todas as providências relativas à segurança, manutenção e reparos das instalações cedidas, inclusive aquelas de uso comum.

9.6. Responsabilizar-se pela execução de reparos nas instalações elétricas e hidráulicas internas das áreas cedidas, quando ocorrerem avarias causadas por negligência, imprudência ou imperícia.

9.7. Só executar modificações nas instalações físicas, se autorizada formalmente pela CONTRATANTE.

9.8. Devolver as áreas (imóveis) nas mesmas condições que as recebeu, inclusive restabelecendo o projeto inicial, em caso de modificações.

9.9. Incluem-se na manutenção predial: pintura; substituição de azulejos, pisos e vidros; substituição de tomadas, lâmpadas, maçanetas, interruptores e registros; e outros reparos da rede hidráulica, de esgoto e de elétrica que se façam necessários.

9.10. Todas as despesas decorrentes das modificações autorizadas correrão por conta da CONCESSIONÁRIA, e se incorporarão ao imóvel, sem qualquer direito de retenção ou indenização sob qualquer título.

9.11. Providenciar e sempre deixar disponíveis lixeiras em todas as áreas do prédio.

9.12. Manter os extintores de incêndio vistoriados conforme a legislação vigente.

10. AS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

10.2. Proceder às vistorias dos serviços por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências no Livro de Registro de Ocorrências, dando ciência ao preposto da CONCESSIONÁRIA e determinando sua imediata regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

10.3. Tomar as providências cabíveis, quando comunicada pela CONCESSIONÁRIA, em relação a qualquer ocorrência fora dos padrões normais e dos preceitos de boa conduta, por parte dos usuários em geral.

10.4. Encaminhar relatórios com os dados levantados no processo de fiscalização, com as medidas a serem tomadas na solução dos problemas detectados. Em caso de reincidência nas falhas observadas pelo fiscal, poderá encaminhar procedimento punitivo, inclusive com sugestão de rescisão unilateral do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Concedente poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Concessionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto licitado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

Rio Paranaíba-MG ____ de _____ de 2018.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA

PROCESSO Nº 031/2018

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO DA ÁREA _____

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdemir Diógenes da Silva, aqui denominado **CONCEDENTE** e, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, neste ato representada por _____, aqui denominada **CONCESSIONÁRIA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com a Concorrência nº 002/2018 e Lei Federal nº 8.666/93, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a concessão onerosa de imóvel de propriedade do **CONCEDENTE**, descrito na cláusula seguinte, ao (à) **CONCESSIONÁRIO (A)**, para exploração de serviços na área _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: Constitui objeto deste contrato, a concessão de uso, a título oneroso, de uma área localizada _____ no município de Rio Paranaíba/MG, medindo _____ m², destinada à exploração de serviços básicos de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR MENSAL A SER PAGO PELA CONCESSÃO, DO INÍCIO DA CONCESSÃO, DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE.

3.1. O (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** pagará pela Concessão do imóvel, na tesouraria do Município **CONCEDENTE**, com vencimento no último dia do mês/evento, devendo ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente, o valor mensal/por evento de R\$ (.....).

3.1.2 O valor que não for pago dentro deste prazo será corrigido monetariamente de acordo com o Código Tributário Municipal.

3.2. O início da Concessão será imediata, após a assinatura do Contrato.

3.3. A concessão será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada através de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, sempre preservado o interesse público e desde que atendidas as exigências contidas no Contrato em anexo, que é parte integrante desta licitação.

3.4. A quantia referida no item 3.1, caso haja a prorrogação do contrato, será reajustada pelo índice do IGPM acumulado no período, a contar da assinatura do contrato. No caso de extinção do IGPM aplicar-se-á a variação do INPC.

3.5. Havendo interesse do (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** em, ao final do prazo, rescindir o presente contrato, deverá comunicar essa sua vontade ao **CONCEDENTE**, com no mínimo 02 (dois) meses de antecipação à data do término do contrato.

3.6. O **CONCEDENTE**, caso queira rescindir o presente contrato, deverá notificar o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** com no mínimo 02 (dois) meses de antecipação à data do término do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

4. O (A) **CONCESSIONÁRIO (A)** obriga-se a atender, sob pena de rescisão deste Contrato, às seguintes condições:

4.1. Qualquer benfeitoria que o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** pretenda realizar no bem imóvel cedido, deverá obter a aprovação prévia e expressa do Município.

4.2. Deverá instalar o bar/restaurante/assemblado com o mínimo necessário para o bom funcionamento (mesas, cadeiras, balcões, geladeiras, fogões, louças,...), devendo, portanto, ser adquiridos e instalados com recursos próprios e serão de sua propriedade. No entanto, os móveis a serem instalados (pia inox ou granito, cadeiras, mesas,...) deverão ser padronizados e previamente aprovados pela municipalidade.

4.3. Deverá manter os preços das mercadorias a serem vendidas, de acordo com o preço de mercado.

4.4. Deverá manter a área concedida sempre limpa e em perfeita higiene.

4.5. Deverá manter o funcionamento de acordo com a movimentação da área, (no caso da área 03 deverá estar aberto no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário do primeiro ônibus na parte da manhã e deverá encerrar em até 01:30 (uma hora e trinta minutos) após a saída do último ônibus na parte da tarde) . Para alteração deste horário o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** deverá solicitar autorização por escrito do **CONCEDENTE**, expondo as razões da alteração do horário e receberá a resposta, também por escrito no prazo de até 15 (quinze) dias.

4.6. Deverá zelar pelo bom atendimento a todas as pessoas que ali comparecerem.

4.7. Deverá cumprir as Ordens de Serviço expedidas pela Administração Municipal.

4.8. Deverá comunicar ao Setor Competente da Municipalidade qualquer anormalidade ocorrida durante a vigência do contrato.

4.9. Efetuar o pagamento de luz, produtos de limpeza e os tributos incidentes, ou seja, assumir as despesas de conservação e manutenção do imóvel.

4.10. Obrigar-se-á o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** a pagar anualmente, desde o início da Concessão, o prêmio de seguro contra fogo, referente a área de sua responsabilidade. O seguro será efetuado pelo **CONCEDENTE**, em companhia seguradora de sua confiança, em valor que, na ocorrência de sinistro, lhe garanta adequada indenização.

OBSERVAÇÕES:

-O imóvel concedido é exclusivo para uso de exploração comercial, como sendo bar/restaurante e loja de conveniência/assemblados, ficando proibido sob pena de rescisão contratual, a mudança de destinação, a cessão da concessão e o empréstimo do imóvel.

-Tratando-se de concessão para fins comerciais, a obtenção de autorização para funcionamento do estabelecimento, junto aos órgãos competentes, é de exclusiva responsabilidade do (a) **CONCESSIONÁRIO (A)**, não podendo este alegar como causa para rescisão do contrato, o não fornecimento pela autoridade competente do alvará necessário ao funcionamento.

-A fiscalização das atividades desenvolvidas pelo (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** será exercida pelo **CONCEDENTE**, através de seus órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES:

5. AO (À) **CONCESSIONÁRIO (A)** é:

5.1. Proibida a mudança de destinação de uso do imóvel concedido, sem autorização do Município, bem como a transferência a terceiros, a qualquer título, dos direitos e obrigações previstos neste instrumento, sob pena de rescisão deste contrato.

5.2. Proibido colocar mesas além da área concedida.

5.3. Proibido colocar cartazes, anúncios e placas nos vidros da área concedida. Caso queira colocá-los deverá fazer um mural para tal.

5.4. Proibido depositar na área concedida materiais inflamáveis, explosivos ou corrosivos.

5.5. Proibido usar a parte externa para instalação de churrasqueira móvel à lenha ou carvão. Se entender necessário a utilização de churrasqueira, esta deve ser elétrica ou a gás e deverá ser utilizada somente dentro da área concedida.

5.6. Proibido colocar ou instalar varais externos, suportes para redes de descanso ou assemelhados, sem prévia autorização por escrito do **CONCEDENTE**, sob pena de multa equivalente a uma parcela da Concessão.

CLÁUSULA SEXTA: Para a realização de benfeitorias no imóvel ora concedido, o (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** deverá obter prévia licença do **CONCEDENTE**, e, uma vez erigidas, incorporar-se-ão ao patrimônio deste, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA: O (A) **CONCESSIONÁRIO (A)** obriga-se a conservar o imóvel objeto deste contrato no mesmo estado em que o recebeu, correndo por sua conta as despesas de: conserto, pintura e suprimentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização do cumprimento das cláusulas ora contratadas será efetuada pelo **CONCEDENTE**, através de seus órgãos competentes.

CLÁUSULA NOVA: O **CONCEDENTE** não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo do (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** durante o prazo da concessão do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá ser rescindido, além dos casos previstos expressamente neste instrumento, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa formal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São assegurados ao **CONCEDENTE** as prerrogativas constantes dos incisos I a IV do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** compromete-se a manter, durante todo o prazo do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato de concessão é regido em todos os seus termos, pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** declara que examinou previamente o imóvel e que este se encontra em boas condições de uso e higiene. O (a) **CONCESSIONÁRIO (A)** obriga-se a zelar pela conservação do imóvel e a fazer, de imediato e por sua conta, todas as reparações de estragos no curso da Concessão, em especial as referentes a vazamentos e obstruções que venham a surgir no sistema de água e esgoto. Deve restituir o imóvel, ao final da Concessão, no mesmo estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao encerrar a Concessão, deverá o **CONCESSIONÁRIO** apresentar, juntamente com as chaves, provas do corte e da quitação da luz, além disso, antes de devolver a área



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

concedida, deverá fazer os reparos e a pintura que forem necessários para repor o imóvel no estado em que foi concedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A falta de cumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitará o infrator a uma multa no valor de 03 (três) parcelas da Concessão, em benefício da outra parte, sem prejuízo da exigibilidade das demais penalidades constantes neste instrumento, especialmente dos honorários advocatícios, que serão devidos sempre que houver intervenção de advogado, desde já fixados em 10% (dez por cento) do valor do débito, se ocorrer composição amigável, ou de 20% (vinte por cento) do valor atualizado da causa na hipótese do procedimento judicial, além das custas processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos e que surgirem no decorrer da Concessão serão resolvidos por uma Comissão especialmente nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal para resolução do caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Rio Paranaíba - MG para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Paranaíba, MG, .. de de 2018.

.....
VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
(CONCEDENTE)

.....
CONCESSIONÁRIO (A)

Testemunha:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VII – CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 031/2018

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação na modalidade de **Concorrência nº/2018**, a ser realizada em **de de 2018**, nesta Prefeitura, àsh, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal